

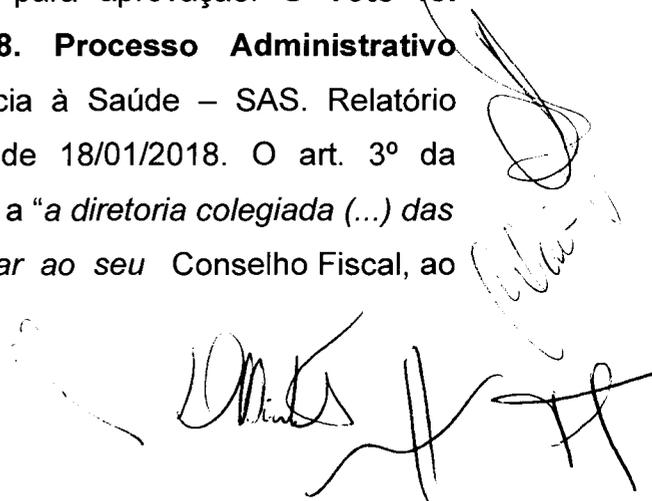
Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz Andrade da Silva** e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, realizou-se a milésima tricentésima quinquagésima nona (**1.359ª**) reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou a todos, informou que a Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, encontra-se de licença médica dos dias 25 a 30/06/2018, e passou à leitura dos votos: **1) Voto DIRAB nº 007/2018. Processo nº21215.000133/2016-14.** Aditivo ao contrato de comodato firmado entre a CONAB e Tribunal Regional Eleitoral/SC com objetivo de aumentar o espaço cedido pela CONAB em 527 m² para guarda e manutenção de urnas eletrônicas, mediante acréscimo das obrigações do TRE/SC conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do aditivo, folha 100. Através do Voto Dirab nº029/2016 foi aprovada a cessão de uma área de 1.611 m² na UA São José, a título de comodato, pelo prazo de 60 meses, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para guarda e conservação de urnas eletrônicas, tendo como contrapartida o pagamento pelo TRE, das despesas com vigilância, manutenção do imóvel e equipamentos disponibilizados, folha 19.

Companhia Nacional de Abastecimento

Após autorização, foi assinado o instrumento, conforme constante às folhas 22 a 24. Mediante Ofício P/SAO nº 570/2018, folhas 96 e 97, o TRE solicitou à SUREG/SC um acréscimo de 527 m², pelo período de 01/06/20018 à 01/12/2018, na área cedida da UA São José/SC, sendo acrescidas obrigações à contratante, conforme consta à fl. 100. A SUREG/SC, após análise, verificou vantajosidade para a Conab, tendo sido cancelado pela PRORE/SC o Termo Aditivo acostado à fl. 100. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.666/93 e Estatuto Social nº 10.102, incisos X e XV do Art. 77. Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Executiva autorizar a celebração do aditivo, conforme termos constantes à folha 100, ao contrato de comodato firmado entre a CONAB e o TRE/SC, com objetivo de acrescer em 527 m² à parcela cedida na Unidade de São José/SC pelo período de 01/06/2018 à 01/12/2018 para guarda e manutenção de urnas eletrônicas. **O voto foi aprovado. 2) Voto PRESI nº 012/2018. Processo nº 21200.001942/2017-85.** Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade da Conab. A Resolução CGPAR nº 18, de 10/05/2016, em seu art. 1º, estabelece que as Empresas Estatais Federais devem implementar Políticas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos. A Lei nº 13.303/2016 confirma a necessidade de transparência, integridade, controles internos e gestão de risco nas empresas estatais. Com a Política, a Conab busca uma gestão ativa dos riscos que podem afetar suas atividades, assim como melhorar a conformidade e os controles dos seus processos internos. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social, Art 66, XVIII, Lei nº 13.303/2016, Art 18, II, Resolução CGPAR nº 18, de 10/05/2016. Ante o exposto, propomos a este Colegiado a apreciação da Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade da Conab e submissão ao Conselho de Administração, para aprovação. **O voto foi aprovado. 3) Voto DIGEP nº 010/2018. Processo Administrativo 21200.000718/2014-23.** Serviço de Assistência à Saúde – SAS. Relatório Consolidado – Resolução CGPAR nº 22, de 18/01/2018. O art. 3º da Resolução CGPAR nº 22/2018 estabelece que a “a diretoria colegiada (...) das empresas estatais federais deverá apresentar ao seu Conselho Fiscal, ao



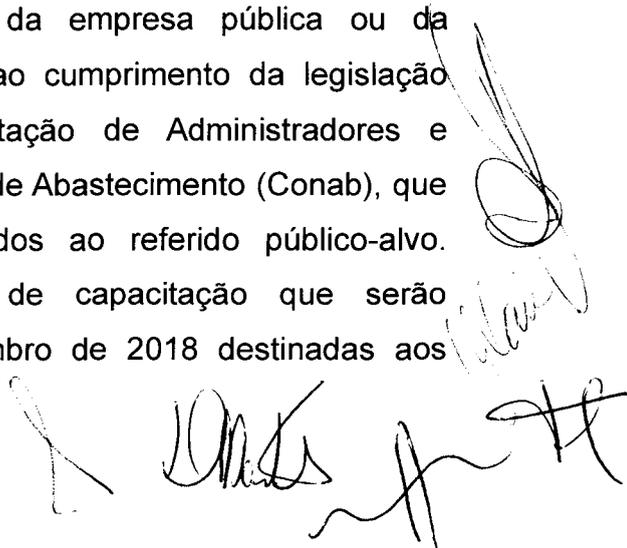
Companhia Nacional de Abastecimento

Conselho de Administração e ao Comitê Estatutário de Auditoria, até o mês de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, (...).” Destarte, para a finalidade presente, segue o anexo “Relatório Consolidado”, que doravante é parte integrante do presente voto.

Fundamentação Legal: Art. 3º da Resolução CGPAR nº 22, de 18/01/2018 – D.O.U. de 26/01/2018. Em estreita consonância aos termos do mandamento inserto no art. 3º da Resolução CGPAR nº 22/2018, apresento a este colendo Colégio de Diretores o anexo “*Relatório Consolidado*”, que trata das informações relacionadas à operacionalização assistencial do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, mantido pela Companhia, na modalidade de autogestão por RH, para deliberação e demais encaminhamentos, que ora se mostram indispensáveis ao completo cumprimento às diretrizes estabelecidas na mencionada resolução. **O voto foi aprovado. 4) Voto DIGEP nº 011/2018.**

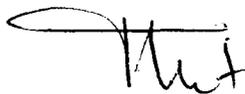
Minuta do Plano de Capacitação para Administradores e Conselheiros.

Plano de Capacitação para Administradores e Conselheiros. A Lei 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Decreto 8.945/16, que regulamenta a referida Lei, estabelecem que os administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela empresa estatal sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. Com vistas ao cumprimento da legislação supra, foi elaborado o Plano de Capacitação de Administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que norteará a oferta de treinamentos destinados ao referido público-alvo. Estabelecem-se, neste Plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas nos meses de julho a dezembro de 2018 destinadas aos



Companhia Nacional de Abastecimento

Administradores e Conselheiros da Conab, com foco na melhoria contínua das atividades desempenhadas pela alta administração da Companhia. Este Plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. As demandas não contempladas no catálogo de treinamentos constante neste documento e surgidas ao longo do semestre poderão ser submetidas à Presidência da Companhia, que a encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise técnica quanto à compatibilidade do conteúdo do treinamento com a Lei 13.303/16 e o Decreto 8.945/16, e verificação de disponibilidade financeira para o investimento. **Fundamentação Legal:** O referido Plano foi elaborado em consonância com a exigência do art. 17, § 4º, da Lei 13.303/16 e no art. 42 do Decreto 8.945/16. Em estreita consonância com o estabelecido no art. 17, § 4º, da Lei 13.303/16 e no art. 42 do Decreto 8.945/16., apresento a este colendo Colégio de Diretores o anexo “Plano de Capacitação para Administradores e Conselheiros”, que propõe ações de capacitação semestral para o ano de 2018, aos Administradores e Conselheiros da Companhia. **O voto foi aprovado.** Não havendo nada a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA

Diretor-Presidente



DANILO BORGES DOS SANTOS

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro
e de Fiscalização



JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



MARCUS LUIS HARTMANN

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR

Secretário